PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1463, DE 09 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de São Francisco-MG, criado pela Lei Complementar nº 06/91, de 10/06/91, ajuda financeira equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos, destinada ao pagamento da remuneração mensal dos membros do seu Conselho Tutelar, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 16 da Lei nº 1.371, de 31/05/93.

Art. 2º - A contribuição prevista no artigo anterior será repassada ao beneficiário tomando-se por base o valor do salário-mínimo vigente no último dia de cada mês, e somente poderá ser utilizada para o fim previsto, sob pena de ser cancelada.

Art. 3º - Até o final do mês de janeiro de cada ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prestará, à Prefeitura Municipal, contas dos recursos recebidos no ano anterior.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir Crédito Especial para o corrente exercício, observada a legislação pertinente contida na Lei Federal 4.320.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 09 de maio de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 206/206v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 09 / 05 / 94
Ass do Encarregado

Proc. nº 319/91